

ADENDA ACORDO DE COLABORAÇÃO
ENTRE MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E OS PLEBEUS AVINTENSES
=APOIO PARA OBRAS =

84
ZPAC

Considerando que:

Em 23 de dezembro de 2021 foi celebrado entre o Município e os Plebeus Avintenses, um acordo de colaboração tendo em vista o apoio para as obras realizadas na sua sede;

Decorrente da atual conjuntura económica, o valor da obra ultrapassou, em larga medida, o valor inicialmente previsto para o efeito;

Importa, contudo, assegurar o término das obras, face ao inquestionável interesse municipal que reveste a reabilitação daquele edificado;

Nos termos do número 2 da cláusula sexta do referido acordo, assinado entre as partes, os seus termos podem ser alterados por acordo, através de uma adenda;

Assim, entre:

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, pessoa coletiva n.º 505 335 018, com sede na Rua Álvares Cabral, Vila Nova de Gaia, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **Município** ou primeiro outorgante, e

OS PLEBEUS AVINTENSES, pessoa coletiva n.º 501 945 253, com sede na Rua 5 de Outubro, 2095, 4431-805 Avintes Vila Nova de Gaia, representado por Bruno Joaquim Quelhas da Costa, na qualidade de Presidente da Direção, com poderes para o ato, doravante designada por **Plebeus** ou segundo outorgante.

E, em conjunto designados, por Partes

Outorgam a presente adenda ao acordo de cooperação, assinado em 23 de dezembro de 2021, o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO)

A presente adenda tem por objeto a revisão da comparticipação financeira no âmbito do apoio às obras no edifício da sua sede, devidamente identificada na clausula primeira do acordo celebrado a 23 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA (DA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA)

Ao valor previsto na Cláusula Segunda do referido acordo, atribui-se, nesta data, uma comparticipação financeira adicional de 25.000,00 € (vinte e cinco mil Euros), que será paga até trinta dias após a assinatura da presente Adenda.

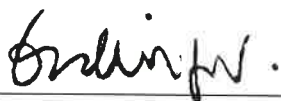
CLÁUSULA TERCEIRA (EFEITOS)

1. A presente adenda produz efeitos a partir da data da sua assinatura.
2. Em tudo o mais, mantém-se em inalterado e em vigor o clausulado no referido acordo de colaboração, incluindo a obrigatoriedade de apresentação de um relatório circunstanciado no tocante à execução financeira desta adenda, acompanhado dos respetivos documentos comprovativos da despesa, nos 30 dias após o término das obras.

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando uma na posse de cada um dos Outorgantes.

Vila Nova de Gaia, 14 de dezembro de 2022

Pelo Município de Vila Nova de Gaia
O Presidente da Câmara



Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues

Pelos Plebeus Avintenses
O Presidente



Bruno Joaquim Quelhas da Costa

- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em 12 de dezembro de 2022;
- Os encargos relativos ao presente Acordo são satisfeitos pela na rubrica do plano 2001-A-279, Red nº 2022/5490
- Nesta data, verificou-se a regularidade da situação contributiva da entidade (Segurança social e Autoridade Tributária)